



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ordem de Serviço nº 9/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1 Deflagrar campanha **ORIENTATIVA**, com fundamento no art. 1º-A e no art. 3º-A da Lei nº 18.102, de 18 de julho de 2013, e na Instrução Normativa SEMAD nº 9/2026, no âmbito da Superintendência de Recursos Hídricos e Informações Ambientais – SRH, a ser realizada no período de **21 de agosto a 30 de setembro de 2026**.

2 A campanha tem como objetivo orientar os usuários de recursos hídricos autorizados, vencidos e com solicitações em andamento, abrangidos pelo regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos e pelos demais instrumentos de regularização de uso, incluindo os titulares de outorga de direito de uso, de declaração de uso insignificante, no âmbito das bacias hidrográficas do Alto Meia Ponte, Ribeirão Piancó e Ribeirão Arrozal, quanto ao cumprimento das condições estabelecidas nos respectivos atos autorizativos.

3 A campanha busca, especialmente, orientar os usuários quanto ao cumprimento das disposições estabelecidas na Deliberação CBH Meia Ponte nº 021/2022, na Deliberação CBH Corumbá, Veríssimo e Porção Goiana do São Marcos nº 015/2020 e na Declaração de Área de Conflito – DAC nº 01/2024 – SEMAD/GEURH, conforme aplicável a cada bacia hidrográfica e respectivo instrumento de regularização.

4 A ação tem por finalidade promover o cumprimento dos parâmetros de redução da captação de recursos hídricos estabelecidos para os períodos de escassez hídrica, contribuindo para a adequação dos usos às condições de disponibilidade hídrica e para a manutenção do equilíbrio entre a oferta e a demanda de recursos hídricos nas referidas bacias.

5 A operação realizar-se-á nas áreas abrangidas pelas seguintes bacias hidrográficas:

5.1 **Na bacia hidrográfica do Alto Meia Ponte**, especialmente a montante da captação destinada ao abastecimento público de Goiânia e Região Metropolitana, nas coordenadas geográficas: -16°34'10.7"S e -49°19'44.9"W;

5.2 **Na bacia hidrográfica do Ribeirão Piancó**, especialmente a montante da captação destinada ao abastecimento público da cidade de Anápolis, nas coordenadas geográficas: -16°06'32,59"S e -48°52'36,65"W; e

5.3 **Na bacia hidrográfica do Ribeirão Arrozal**, especialmente a montante da captação destinada ao abastecimento público da cidade de Trindade, nas coordenadas geográficas: -16°36'55.01"S e -49°27'41.89"W.

6 A campanha de orientação terá como diretrizes:

I - promover ações educativas e de orientação junto aos usuários de recursos hídricos sobre a importância da regularização dos usos e do uso racional e sustentável dos recursos hídricos, especialmente durante o período de estiagem;

II - orientar os usuários a acompanharem, pelos canais oficiais e sistemas da SEMAD, a situação hidrológica das bacias e os níveis de criticidade vigentes;

III - informar os usuários quanto à necessidade de reduzir a captação de água em função da escassez hídrica, conforme os parâmetros e níveis de criticidade estabelecidos nas respectivas normas aplicáveis;

IV - orientar os usuários da bacia do Alto Meia Ponte quanto ao cumprimento da Deliberação CBH Meia Ponte nº 021/2022, especialmente quanto aos critérios e percentuais de redução das captações por tipo de uso e nível de criticidade;

V - orientar os usuários da bacia do Ribeirão Piancó quanto ao cumprimento da Deliberação CBH Corumbá, Veríssimo e Porção Goiana do São Marcos nº 015/2020, especialmente quanto aos critérios e percentuais de redução das captações por tipo de uso e nível de criticidade;

VI - orientar os usuários da bacia do Ribeirão Arrozal quanto ao cumprimento das disposições estabelecidas na Declaração de Área de Conflito – DAC nº 01/2024 – SEMAD/GEURH e quanto à necessidade de regularização dos usos de recursos hídricos, quando aplicável;

VII - orientar os usuários irregulares quanto à adoção das providências necessárias à regularização de seus usos de recursos hídricos; e

VIII - orientar quanto à interrupção das captações diretas superficiais não autorizadas, quando constatadas, observadas as disposições legais e os usos prioritários de abastecimento humano e dessedentação animal.

7 As reduções de vazão previstas nas deliberações dos Comitês de Bacia Hidrográfica não se aplicam às captações instaladas em barramentos de regularização de vazão, desde que esses garantam a manutenção da vazão remanescente obrigatória e observadas as demais condições estabelecidas nos respectivos atos de autorização.

8 No âmbito da campanha, constatada situação passível de regularização, poderá ser lavrado **Auto de Orientação**, nos termos da legislação estadual vigente, da Instrução Normativa SEMAD nº 9/2026 e dos procedimentos institucionais aplicáveis.

9 O Auto de Orientação deverá conter, de forma clara, as informações e orientações a serem observadas pelos usuários, bem como, quando aplicável, as providências necessárias à regularização da situação identificada e o prazo para seu cumprimento.

10 O não cumprimento das orientações e determinações estabelecidas nos instrumentos administrativos regularmente emitidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11 ANEXOS:

12 Para fins de consulta, transparência e apoio às equipes de orientação, esta Ordem de Serviço está acompanhada dos seguintes documentos:

13 Anexo I – Mapa das áreas de atuação da campanha de orientação: Bacia Alto Meia Ponte (Grande Goiânia): 94761899, 94772498, 94772500, 94772502, 94772509; Bacia Arrozal (Trindade): 94761916; Bacia Piancó (Anápolis): 94761915

14 Anexo II – [Deliberação CBH Meia Ponte n.º 021/2022](#)

15 Anexo III – [Deliberação CBH Corumbá, Veríssimo e Porção Goiana do São Marcos n.º 015/2020](#);

16 Anexo IV – [Declaração de Área de Conflito \(DAC\) n.º 01/2024 \(Diário Oficial\)](#) – SEMAD;

17 Anexo V – Folder - Campanha Orientativa Bacia Alto Meia Ponte [\[Link\]](#);

18 Anexo VI – Folder - Campanha Orientativa Bacia do Rio Piancó: [\[Link\]](#);

19 Anexo VII – Folder - Orientação de Solicitação de Outorga - Sistema Veredas [\[Link\]](#).

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Governo de Goiás

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL em 21 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 22/08/2026, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94738701** e o código CRC **8962544E**.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 2º ANDAR, ALA OESTE - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74015-908 - 62998019620.



Referência: Processo nº 202500017000740



SEI 94738701